



Ceará
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|--------|---------|------------------|-------------------|
| 020381 | AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS SEDAM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 <i>AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SEDAM, POTÊNCIA MINIMA 1.0, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE DE PORTA MALAS MÍNIMAS DE 480 LITROS, NA COR SÓLIDA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2017, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE FREIO COM ABS, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEICULO COM EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA.</i> | 2,0000 | UNIDADE | | |
| 020382 | AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA COM POTENCIA MÍNIMA DE 160CC. <i>AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCILETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, COM TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL, NA COR SÓLIDA, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2017. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A MOTOCICLETA COM EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA.</i> | 1,0000 | UNIDADE | | |

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 003/17-

PP.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Local e data

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 003/17-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 003/17-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

ANEXO II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 003/17-PP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.368.278/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 E 01 (UMA) MOTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PARACURU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$._____.
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/17-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rgo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  _____.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA NO PRODUTO

- 1 A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da data do entrega definitiva do mesmo;
- 2 O veiculo ofertado deverá contar com servicos do assistência técnica autorizada no Estado do Ceara, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;
- 3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada rmais proxima, comprometendo-se a prestação do assistência técnica especializada no prazo maxirno do 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito;
- 4 A licitante vencedora deverá entregar o veiculo devidamente EMPLACADO, ficando a CONTRATANTE com a responsabilidade da taxa do transferência o jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula, salvo as supress es resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CL USULA D CIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a Administra o do CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:
 - 1.1 - advert ncia;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecu o total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunica o oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente   solicita o ou   Autoriza o de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cl usula S tima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial;
 - 1.5 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU, por at  2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inid neo;
 - 2.4 - fizer declara o falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execu o do Contrato;
 - 2.7 - n o celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documenta o falsa.
3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.
5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

RUA S O JO O EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARACURU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17-PP

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 E 01 (UMA) MOTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACURU.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS SEDAM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO SEDAM, POTÊNCIA MINIMA 1.0, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE DE PORTA MALAS MÍNIMAS DE 480 LITROS, NA COR SÓLIDA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2017, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE FREIO COM ABS, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O VEICULO COM EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA. | 2.00 | UNIDADE | 47.660,000 | 95.320,00 |
| 00002 | AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA COM POTENCIA MÍNIMA DE 160CC. AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCILETA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, COM TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL, NA COR SÓLIDA, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017/2017. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A MOTOCICLETA COM EMPLACAMENTO INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA. | 1.00 | UNIDADE | 9.746,667 | 9.746,67 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 105.066,67 |

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de dois veículos tipo popular e uma moto 160cc, para desenvolver as atividades do poder legislativo municipal de Paracuru a serviços dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Paracuru, com objetivo de proporcionar mais eficiência e agilidade nas ações.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento de 02(dois) veículos tipo popular e 01(uma) motocicleta, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento de 02(dois) veículos tipo popular e 01(uma) motocicleta mediante a apresentação de requisição assinada pelo Ordenador responsável, autorizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

5- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



5.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

5.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

5.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

5.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

5.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

6- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

6.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

7.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

7.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

8- GARANTIA NO PRODUTO

8.1 A garantia do bem a ser entregue não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados a partir da data do entrega definitiva do mesmo;

8.2 O veículo ofertado deverá contar com serviços de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, prestada por empresas credenciadas junto ao fabricante do mesmo;

8.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se a prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito;

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



8.4 A licitante vencedora deverá entregar o veículo devidamente EMPLACADO, ficando a CONTRATANTE com a responsabilidade da taxa de transferência e o registro.

9 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

9.1 - As quantidades e especificações dos 02(dois) veículos tipo popular e 01(uma) motocicleta deverão ser conforme o anexo I deste edital.

10 - VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PARACURU, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:30 horas do dia 04 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.0 E 01 (UMA) MOTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CC, DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PARACURU., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE PARACURU.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PARACURU - CE, 19 de Abril de 2017

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Pregoeiro(a)

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, 459 - PARACURU-CE



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Coreaú - Extrato do Instrumento Contratual - Processo: Pregão Presencial Nº 001/2017 - Secretaria de Saúde - Contrato Nº 2017.02.10.04. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material medico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Dr. Fernando Teles Camilo e Unidades Básicas de saúde deste município. Crédito pelo qual Ocorrerá a Despesa: da Secretária Municipal de Saúde - Com Recursos: Federal, estadual e Próprios do Município - Dotação Orçamentária Nº 1102.10.302.0181.2.079; 1102.10.301.0181.2.077 e - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Prazo de Vigência: de 10 de Fevereiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017. Valor Contratual: R\$ 266.590,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa reais). Assina pela Contratante: Francisco Noélio Fernandes Albuquerque - Secretário Municipal de Saúde do Município de Coreaú. Assina Pela Contratada: I.C. Rodrigues EIRELI - ME. Coreaú(CE), 10 de Fevereiro de 2017.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS - Scherma Tecnologia Construção Comércio Ltda -CNPJ 41.403.254/0001-38 - Convidam-se os senhores sócios quotistas da sociedade Scherma Tecnologia Construção e Comércio Ltda para se fazerem presentes a uma Reunião de Sócios, que realizar-se-á na sede da sociedade, na Av. Monsenhor Tabosa, 1313, Meireles, CEP 60165-010, Fortaleza, CE, no dia 02 de maio de 2017, às nove horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Extinção da sociedade. Caso no horário indicado não tenham comparecido os sócios que representem a totalidade do capital social, a reunião terá início meia hora depois da hora marcada com os sócios que estejam presentes, desde que representem mais de 50% do capital social. Fortaleza, CE, 17 de abril de 2017. Ivan José Ary Junior, Scherma Tecnologia Construção e Comércio Ltda.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2017 -SMD. O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 04 de Maio de 2017, às 08hs:30min (horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017 - SMD, cujo objeto é a aquisição de baterias, filtros, óleos, graxas, câmaras de ar, válvulas, protetores e outros, pneus com serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e coberturas e outros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais Diversas, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referencia). Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus. Jucás - Ce., em 18 de Abril de 2017. Sandra Maria Carlos da Silva - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jucás.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Concorrência Pública Nº 2017.03.14.001 cujo objeto é : Pavimentação do trecho 01 da estrada que liga a localidade de Salgado dos Moreiras a localidade de Cágado para escoamento da produção no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce, que realizar-se-á no dia 23 de Maio de 2017 às 10:00 hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 hs. São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de abril de 2017. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Município de Fortim - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 05/05/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000, abrirá licitação na modalidade T.P.Nº 1804.01/2017-SMMA, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em CD/DVD e serviços de mão-de-obra por conta da contratada para atender as Secretarias do Município de Fortim. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: www.tom.ce.gov.br/licitacoes. José Neto de Castro - Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.04.05.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de maio de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombado sob o N.º 2017.04.05.001. Objeto: aquisição de lentes e armações, destinadas a pacientes reconhecidamente carentes, conforme cadastro de controle, junto à Secretaria de Saude do Município de Camocim-Ce, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim/CE, 18 de abril de 2017. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/17-TP - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de Maio de 2017, às 09h, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 005/17-TP, com o seguinte Objeto: **Prestação de Serviços com acompanhamento administrativo e financeiro, prestação de serviços com arquivologista e digitalização de documentos do Exercício do Ano de 2017, junto ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17-PP - A Comissão de Licitação da Câmara de Paracuru-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 09h30min, na Sede da Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 003/17-PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de 02 (Dois) veículos, com potência mínima 1.0 e 01 (Uma) moto com potência mínima de 160 cc, destinados ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE.** Mais informações com a Comissão de Licitação, Telefone: (85) 3344.2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017. Josué de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Aviso de Re-Ratificação - Chamada Pública - Agricultura Familiar. A Secretaria de Educação do Município de Santa Quitéria, considerando a necessidade de modificação parcial no conteúdo do Aviso de Publicação, referente a Chamada Pública nº 001/2017, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, publicado em 12 de abril de 2017, vem comunicar, através do presente aviso de Re-Ratificação, que foi procedida a seguinte alteração: Onde lê-se: até o dia 02 de maio de 2017, leia-se até as 9:30h do dia 02 de maio de 2017.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Russas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º PP-0110042017-DIVERSAS. Objeto: aquisição de fogos de artifícios e material de uso em show's pirotécnicos, para serem utilizados nas ações governamentais (eventos) promovidos pela Secretaria de Cultura e pelo Gabinete do Prefeito, deste Município. Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 04 de maio de 2017, às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (883411.8414) das 08:00 às 11:30 horas. À Comissão.



O POVO



Esportes

QUARTA-FEIRA
11
FORTALEZA - CE - 19 DE ABRIL DE 2017

POLEMICA STF DECIDE QUE O SPORT É O ÚNICO TIME CAMPEÃO BRASILEIRO DE 1987

Por votos 3 a 1, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem que apenas o Sport é o campeão brasileiro do ano de 1987. A decisão do colegiado re-presenta uma derrota para o Flamengo, que havia recorrido de decisão desfavorável no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O julgamento no STF começou em agosto de 2016, quando o ministro Marco Aurélio Melo, relator do processo, negou o recurso do Flamengo. Na época, Marco Aurélio destacou que não cabia recurso de decisão da Justiça Federal de Pernambuco, que proclama o Sport o campeão brasileiro de 1987.

Para o ministro, a decisão não poderia ser alterada posteriormente por resolução editada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF). Em



REPRODUÇÃO/OUTUBE

Formação do Sport de 1987, ano em que foi campeão brasileiro

2011, a CBF determinou que Sport e Flamengo deveriam ser considerados os campeões do torneio de 1987.

Entem, acompanharam o entendimento de Marco Aurélio os ministros Rosa Weber e Alexandre de Moraes. Apenas o ministro Luís Roberto Barroso votou a favor de o Flamengo também ser considerado vencedor da competição.

Para o Flamengo, a sentença da Justiça Federal de Pernambuco não representava um impedimento para que o clube carioca também fosse reconhecido como campeão nacional de 1987.

Durante o julgamento do recurso do Flamengo, Barroso criticou a judicialização da vida no Brasil. "Estamos falando do tapetão do STF para decidir o título de um campeão", criticou.

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FUSPI - A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguaçu-CE toma público para o encaminhamento dos Licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial Nº 002/2017-FUSPI, referente à aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguaçu-CE, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguaçu Municipal, com Data de Abertura das Sessões, marcado para o dia 04 de Maio de 2017, às 09h, nas salas do Conselho de Licitação, situado à Rua Edson de Aguiar, s/nº, Esplanada, Iguaçu-CE. O Edital na íntegra pode ser acessado em: www.fuspi.org.br. Interessados para obtenção do Edital, favor dirigir-se ao Setor de Licitação, situado à Rua Edson de Aguiar, s/nº, Esplanada, Iguaçu-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação, telefone: (85) 3510-1250 das 08h às 12h, ou através da Internet pelo Telefone: (85) 3510-1250 das 08h às 12h. Iguaçu-CE, 19 de Abril de 2017, Maria Inês Ladeira Leite - Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/17-CPM - A Pregoeira do Município de Paracuru-CE toma público para o encaminhamento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 09h30min, na Sala de Câmara localizada à Rua São João Evangelista, Nº 459, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço Unitário, tombado sob o Nº 003/17-CPM, com o seguinte Objeto: Aquisição de 02 (Dois) veículos, com potência mínima 1,0 e 01 (Uma) moto com potência mínima de 150 cc, destinados ao Poder Legislativo do Município de Paracuru-CE. Mais informações com a Comissão de Licitação, telefone: (85) 3344-2177, no horário de 08h às 12h. Paracuru-CE, 19 de Abril de 2017, Jussara de Albuquerque Alves Neto - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.02/2017 - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acarau-CE toma público, para o encaminhamento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 14h30min, na Sala de Câmara localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-8, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço por Parcelamento, tombado sob o Nº 1804.02/2017, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na recuperação de receitas do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, excelo em empresas do simples nacional, referente aos últimos 5 (Cinco) anos, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarau-CE. O Edital encontra-se na íntegra, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Edson de Aguiar, s/nº, Esplanada, Iguaçu-CE. Telefone: (85) 3566-1002, no horário de 08h às 12h, no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.org.br/licitacoes. Acarau-CE, 19 de Abril de 2017, Ana Flávia Teixeira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.04/17 - A Pregoeira do Município de Acarau-CE toma público, para o encaminhamento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 08h30min, na Sala de Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-8, Centro, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 1804.04/2017, com o seguinte Objeto: Aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Acarau-CE, conforme especificações em anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Edson de Aguiar, s/nº, Esplanada, Iguaçu-CE. Telefone: (85) 3566-1002, no horário de 08h às 12h, no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.org.br/licitacoes. Acarau-CE, 19 de Abril de 2017, Ana Flávia Teixeira - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAPUICA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1720.03/17 - A Pregoeira do Município de Tiapuca-CE toma público, para o encaminhamento dos interessados que no próximo dia 04 de Maio de 2017, às 09h, estará realizando Licitação no localidade litorânea do Póço Nº 17.20.03/17, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, compreendendo serviços mecânicos, elétrico-eletrônicos, fiação, pintura, capotaria, vitrificação, geometria, balanceamento, troca de óleo, troca de lubrificantes, troca de fluidos de freios e pneus, lavagem e manutenção (quando da entrega dos veículos) e serviços de pintura (quando da entrega dos veículos), bem como serviços de manutenção geral aplicados de acordo com o veículo, que serão executados em um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Tiapuca-CE, e ainda possíveis carros e motos novas, que possam ser adquiridos ao longo do Contrato. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Site Eletrônico: http://www.tiapura.ce.gov.br/licitacoes/prestadores_publicos/licitacoes_municipais. Tiapuca-CE, 18 de Abril de 2017, Vinícius da Silva Alves Pereira Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.17.01-PMI-DIV - Objeto: Aquisição de alimentação preparada (lanche, café, breack e salgadinho) e Serviços de ornamentação. CREDECENAL/2017. E RECONHECIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS. Dia 04 de Maio de 2017, às 09h. LOCAL: DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, ID: Jssara Helena Wanderley, S/Nº, Esplanada, Iguaçu-CE. Para mais informações, favor dirigir-se ao Setor de Licitação, situado à Rua Edson de Aguiar, s/nº, Esplanada, Iguaçu-CE. Telefone: (85) 3510-1250 das 08h às 12h. Iguaçu-CE, 19 de Abril de 2017, Maria Inês Ladeira Leite - Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIAPUICA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - O Município de Tiapuca-CE vem por meio da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, realizar Chamada Pública para Aquisição de Óbitos e Enterramentos no Programa Municipal de Enterramento de Agravados de Saúde. Para mais informações, favor dirigir-se ao Setor de Licitação, situado à Rua Edson de Aguiar, s/nº, Esplanada, Iguaçu-CE. Telefone: (85) 3510-1250 das 08h às 12h. Iguaçu-CE, 19 de Abril de 2017, Maria Inês Ladeira Leite - Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI.

Reinwe

O que faz você